

## Resolução 06 de 2019

Regulamenta normas para distribuição de orientandos por docentes orientadores credenciados no Curso de Pós Graduação em Produção Animal da Universidade Federal de Minas Gerais

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG, o Regulamento do Curso, RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer normas para distribuição de orientandos por docentes orientadores credenciados no CPGPA/UFMG.

**Art. 2º** O Colegiado do CPGPA, com base na disponibilidade de vagas, determinará a responsabilidade de orientação de alunos aprovados em processo seletivo próprio de acordo com as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG.

**§1º** As vagas ofertadas no processo seletivo serão determinadas de acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores credenciados, respeitando o limite recomendado pela CAPES.

**Art. 3º** Somente os docentes credenciados como permanente ou colaborador poderão orientar alunos regularmente matriculados.

**Art. 4º** A relação de orientandos por orientador dos docentes permanentes deverá, preferencialmente, estar entre **2 a 10 alunos**, no quadriênio.

**Parágrafo único.** O valor referente ao número total de alunos / orientador considerará todos os cursos e programas de pós-graduação no qual o orientador atua como docente permanente e colaborador.

**§ 1º.** Nos casos em que este limite superior seja ultrapassado deverão ser observados os seguintes critérios de excelência:

- (i) o orientador deverá atender ao tempo médio previsto para a conclusão das orientações de Mestrado;
- (ii) deverá ter produção científica em termos de artigos científicos compatíveis com os critérios de excelência estabelecidos pela área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros para cursos com o mesmo conceito que o de Pós-graduação em Produção Animal;
- (iii) deverá comprovar sua capacidade de captar recursos compatíveis com o número de orientações.

**Art. 5º** Os docentes colaboradores poderão orientar no máximo **2 alunos**, por no quadriênio.

**Art. 6º** A indicação dos orientandos por docente respeitará os seguintes critérios:

- (i) estar em conformidade entre a aptidão técnica do candidato e a linha de pesquisa e/ou área de atuação do professor orientador;
- (ii) a ordem de classificação no Processo Seletivo até completar o limite de vagas possíveis do orientador, conforme os artigos 4º e 5º desta resolução;
- (iii) a distribuição equitativa entre os orientadores das linhas de pesquisa específicas;
- (iv) o equilíbrio de distribuição de orientandos por orientador credenciado perante o curso para manter a taxa de ocupação entre os docentes e permitir crescimento ordenado.

**Art. 7º** Os casos não contemplados na presente resolução serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal da UFMG.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal e Câmara de Pós Graduação da UFMG.

Sala de Reuniões, 28 de maio 2019

Profa. Luciana Castro Geraseev  
Coordenadora do Curso de Pós Graduação em Produção Animal  
Universidade Federal de Minas Gerais